



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**LEI Nº. 8.834**, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 268, 280, 292, 037, 049, 061, 073 e 110, da quadra 055, zona 04, localizados no Bairro Jardim Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município